

ECONOMIA**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 5482/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que Felmica — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Quartzo, numa área denominada «Trocheiros-Rasa», localizado na freguesia de Pinzio, concelho de Pinhel e freguesias de Freixo, Amoreira, Parada, Cabreira, Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela, concelho de Almeida, distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 8,53 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTM06/ETRS89:

Bloco	Vértice	X (m)	Y (m)
A (Trocheiros) 2,184 km ²	1	89053,270	104917,470
	2	88293,190	104204,730
	3	86875,000	105748,480
	4	87635,080	106461,220
B (Rasa) 6,346 km ²	1	99732,990	102891,370
	2	97056,480	101248,980
	3	96163,940	102703,500
	4	98840,440	104345,890
	5	99738,930	104511,370
	6	100059,010	104319,990

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

7 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309498712

Aviso n.º 5483/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que Felmica — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de Quartzo, Feldspato e Lítio, numa área denominada “Capelo”, localizado nas freguesias de Dornelas, Alturas do Barroso e Cerdedo no concelho de Boticas, distrito de Vila Real, ficando a corresponder-lhe uma área de 3,2962 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	21816,927	220578,666
2	22019,166	220556,410
3	22063,256	220525,191
4	22031,729	220364,251
5	21823,448	220482,487

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso. O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

7 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309498956

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL**Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 5743/2016**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Anabela Braga Adónis, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de 99.759, 58 €, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneo, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

j) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

k) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, adjunto do meu Gabinete, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências ora delegadas.

20 de abril de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209528236